TC nº 1.868/2012

ANÁLISE. CONVÊNIO. SMADS. Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.868/2012 e 1.867/2012.

3.002ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos relatados englobadamente os processos TCs 1.868/2012 e 1.867/2012 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.982ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, com relatório e voto, DOMINGOS DISSEI – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM, em julgar regular o Convênio 061/SMADS/2012.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente à sessão, nesta data, o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO, sem direito a voto, uma vez que o mesmo foi proferido pelo Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Relator, na 2.982ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ALEXANDRE CORDEIRO
Conselheiro Substituto

Relatório e voto englobados: v. TC 1.867/2012.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 1.867/2012.